



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
FÓRMULAS ALIMENTARES

1. OBJETIVO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de **FÓRMULAS ALIMENTARES**, por meio do Sistema de Registro de Preços.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPESSANTE ALIMENTAR - Espessante e gelificante para alimentos à base de goma xantana. Não deve alterar a cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes e frios. Isento de glúten e lactose. Carboidratos: maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Apresentação: O produto deverá estar acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, sachês conservados. Caixa com 24 sachês com no mínimo 1,2g cada sachê. Validade: no mínimo de 12 meses.	9788	UN	600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
2	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, 0-12 meses de idade, que apresentam alergia à proteína do leite de vaca, galactosemia e deficiência da enzima lactase, indicado para necessidades nutricionais que não são preenchidas pelo leite materno. Isenta de lactose. Deve conter DHA e ARA em sua composição. Seguir as recomendações e padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Apresentação: Embalagem de 800g. Validade: no mínimo de 12 meses.	9788	UN	575	R\$ 92,65	R\$ 53.273,75
3	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO - Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância com regurgitação/refluxo gastroesofágico. Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 12 meses. Alimento em pó.	9788	UN	875	R\$ 55,00	R\$ 48.125,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Fórmula espessada com a goma alimentar jataí (0,4g/100ml). Sua composição deve conter ácidos graxos essenciais ômega 6 (ARA) e ômega 3 (DHA). Enriquecida de vitaminas, minerais, óleos vegetais e outros oligoelementos. Seguir as recomendações e padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Apresentação: O produto deverá estar acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, sem amassos, com quantidade de no mínimo 400g. Validade: no mínimo de 12 meses.					
4	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Alimento em pó, à base de proteínas lácteas, deve conter níveis adequados dos ácidos graxos DHA e ARA, das famílias ômega 3 e ômega 6, respectivamente. Adicionada de prebióticos (scgos/lcfos). Enriquecida de vitaminas, minerais, óleos vegetais e outros oligoelementos. Densidade calórica 66 a 77kcal/100ml. Seguir as recomendações e padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Apresentação: Embalagem de no mínimo 400g. Validade: no mínimo de 12 meses.	9788	UN	2100	R\$ 40,25	R\$ 84.525,00
5	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - Normocalórica, normoproteica, hiperlipídica, com fibras, vitaminas e minerais, sem adição de sacarose e isenta de lactose e glúten, para o manejo dietético de pessoas com necessidade de controle glicêmico. Conter fibras na composição (15g/l). Osmolalidade: 400 mosm/kg. Apresentação: O produto deverá estar acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, sem amassos. Embalagem tetra pak-square 1000 ml. Validade: no mínimo de 12 meses.	9788	UN	600	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00
6	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - Alimento em pó para crianças a partir de 1 a 10 anos, fórmula nutricionalmente completa. Normocalórica (1,0 kcal/ml), normoproteica. Isenta de lactose e glúten. Indicado para crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento, com doenças crônicas (ex. fibrose cística, doença celíaca, câncer, cardiopatias, anorexia, desnutrição, estomatite, restrição hídrica, em pré e pós-operatório). Apresentação: O produto deverá estar acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, sem amassos, com quantidade de no mínimo 400g. Validade: no mínimo de 12 meses.	9788	UN	2875	R\$ 85,00	R\$ 244.375,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE 100% FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS) - Fibra solúvel para equilíbrio da flora intestinal e melhora do índice glicêmico. Conter 7 gramas de fibras por porção. Sem sabor e não deve alterar a textura dos alimentos. Sem açúcares e sem calorias. Não deve conter lactose. Deve dissolver 100% em líquidos. Apresentação: O produto deverá estar acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, sem amassos, com quantidade de 250 g. Validade: no mínimo de 12 meses.	9788	UN	280	R\$ 60,13	R\$ 16.836,40
8	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM FÓRMULA NUTRICIONALMENTE BALANCEADA E ESPECÍFICA PARA ADULTOS OU IDOSOS (A PARTIR DOS 50 ANOS) - No mínimo 18 gramas de proteína por porção. Sem sabor, podendo ser utilizado em preparações doces e salgadas. Isento de lactose. Apresentação: O produto deverá estar acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, sem amassos, com quantidade igual ou superior a 370g. Validade: no mínimo de 12 meses.	9788	UN	1500	R\$ 83,00	R\$ 124.500,00
TOTAL DA LICITAÇÃO:						R\$ 632.835,15

2.2. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 525, Bairro Santo Antônio.

2.3. A empresa deverá entregar os materiais no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, que será enviada via e-mail para o fornecedor.

2.4. O recebimento provisório será realizado após conferência da quantidade solicitada.

2.5. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento provisório, com análise de todos os itens, em conformidade com a referida autorização de fornecimento, atestando se estão em perfeitas condições de utilização, bem como marca e prazo de validade.

2.6. Entregar produtos com validade mínima de 12 (doze) meses da data do recebimento.

2.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, em conjunto com a renovação do quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

2.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DOCUMENTAÇÕES:

- 3.1.** A solicitação de documentação garante que o usuário final do produto não seja prejudicado com materiais de baixa qualidade.
- 3.2.** A licitante deve anexar ao Portal de Compras Públicas ficha técnica que comprove todas as características solicitadas no descritivo, com tabela nutricional, lista de ingrediente, etc.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** Local de entrega do bem: Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 525, Bairro Santo Antônio.
- 4.2.** Frequência e periodicidade: entrega de bem parcelada;
- 4.3.** A partir do recebimento da nota de empenho iniciará, para a contratada, o prazo para a entrega dos produtos, que será de, no máximo 10 (dez) dias corridos.
- 4.4.** Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 3 (três) dias, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária
- 4.5.** Caso a contratada não retire os produtos irregulares/danificados após a finalização da notificação, o Município de Balneário Piçarras dará ao bem a finalidade que lhe convier.
- 4.6.** O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.
- 4.7.** Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 632.835,15 (seiscentos e trinta e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).**

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 2026/2027.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os bens **FÓRMULAS ALIMENTARES** têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu material de natureza semelhante, compatível em característica, com o objeto da presente licitação. O atestado de capacidade técnica é exigido para comprovar que a empresa já possui experiência comprovada no fornecimento materiais ou insumos semelhantes, garantindo que tem condições operacionais e conhecimento necessários para realizar o fornecimento de forma segura, eficiente e de acordo com as normas aplicáveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;

9.2. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste Termo de Referência;

9.3. Manter durante o prazo de validade do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

9.4. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata/contrato;

9.5. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

9.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à contratada.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Aplicar as penalidades previstas para o caso de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 10.2.** Assegurar à contratada livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 10.3.** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
- 10.4.** Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no site oficial, no endereço <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?r=site/index&q=cod_municipio%3A137>;
- 10.5.** Designar um gestor operacional para acompanhamento do contrato;
- 10.6.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- 10.7.** Prestar aos empregados da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
- 10.8.** Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC”.
- 12.2.** A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
- 12.3.** A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- 12.4.** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.
- 12.5.** Equipe de fiscalização:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR

Nome: Rodrigo Renan Medeiros
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 13681-2

FISCALIZAÇÃO

Nome: Bruna da Silva Ramos
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 13689-1

Nome: ALINE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA
Cargo: CHEFE DA FARMÁCIA ESPECIALIZADA
Matrícula: 14295-1

Balneário Piçarras, 07 de maio de 2026.

Rodrigo Renan Medeiros
Secretário Municipal de Saúde

